



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 018/2025 - FMT

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.606.542/0001-66, com sede à Avenida Leopoldo Zarling, esquina com Rua Pardal, Bairro Bombas, Bombinhas/SC, torna público que através deste está contratando a empresa **POLY&EDRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.398.064/0001-31, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 670, Meier, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.770-240, conformidade com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MARCELO FALCÃO NO DIA 14/09/2025 NA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO MAR DE BOMBINHAS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente ajuste é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, a serem pagos na data constante nas faturas e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **3.33.90.39.99.00.00.00 (479/2025)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, terá seu prazo de vigência baseado na entrega total do objeto, podendo vigorar a partir de **08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025**. “*ex vi*”, do disposto no Art. 74.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis antes do evento, quando deverá ser realizado o pagamento integral do valor apresentado em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL Prevê o art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela confluência de fatores estratégicos, culturais e econômicos, essenciais para o desenvolvimento sustentável do município de Bombinhas, em conformidade com os objetivos da administração pública municipal.

O turismo constitui a principal matriz econômica de Bombinhas, sendo o motor da geração de emprego e renda local e impulsionador de setores correlatos. Contudo, a acentuada sazonalidade turística impõe desafios socioeconômicos significativos, demandando ações estratégicas para mitigar seus efeitos adversos fora dos períodos de alta temporada.

Nesse contexto, a realização do III Festival do Mar, consolidado no calendário oficial de eventos do município, emerge como uma iniciativa fundamental para dinamizar a economia local, fomentar o turismo durante a baixa temporada e oferecer à comunidade e aos visitantes opções qualificadas de lazer e cultura. Para que o evento alcance a repercussão almejada e cumpra seu papel de vetor de desenvolvimento, atraindo um fluxo expressivo de visitantes regionais e nacionais, é imprescindível a composição de uma programação artística de impacto, que contemple atrações de grande notoriedade e apelo popular. A presença do artista na 3ª Edição do Festival do Mar contribuirá para tornar o evento ainda mais atrativo, proporcionando momentos de alegria e celebração para todos os presentes, fortalecendo a valorização da música autoral catarinense, incentivando a cultura local e estimulando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

o setor artístico da cidade, conforme afere-se do material de divulgação do grupo e do portfólio anexo ao presente processo.

Assim, a inclusão de uma apresentação nacional no dia 14/09/2025 é uma estratégia de maximizar o impacto do festival, mantendo a mídia e atratividade ao longo dos dias em que se estende. O artista Marcelo Falcão se destaca por sua consolidada carreira, excelência técnica vocal e instrumental, repertório diversificado que mescla sucessos próprios e regravações populares, e forte presença de palco. Sua capacidade comprovada de atrair grandes públicos, evidenciada por sua agenda de shows e participações em grandes festivais, alinha-se perfeitamente à necessidade de garantir a atratividade e o sucesso de público do III Festival do Mar desde sua noite inaugural.

A escolha também considerou a adequação do perfil da artista ao público esperado para o evento e sua relevância no cenário musical atual, o que potencializa a divulgação espontânea e o alcance midiático do festival, contribuindo para a promoção do destino Bombinhas. A contratação da banda, portanto, representa uma decisão estratégica para maximizar os resultados pretendidos com o evento, tanto em termos culturais quanto econômicos.

Em suma e por todo o exposto, conclui-se que se atende o requisito de inviabilidade de competição, tornando-se inexigível o procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se torna inviável a competição para os serviços ora contratados.

Bombinhas, 08 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRE SILVA
Prefeito Municipal